ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 1.598 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1978.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Serviço de Retransmissão de Televisão, para o Exercício de 1978, é orçada em Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), a qual será arrecadada respeitando a Legislação vigente e de acordo com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - Receitas Diversas.....	Cr$ 220.000,00
	Cr$ 220.000,00
TOTAL.....	Cr$ 220.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Serviço de Retransmissão de Televisão para o Exercício de 1978, é fixada em Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), que será realizada de acordo com as especificações dos qudros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio.....	Cr$ 70.000,00
	Cr$ 70.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.....	Cr$ 150.000,00
	Cr$ 150.000,00
TOTAL.....	Cr$ 220.000,00

Art. 3º - De conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é o Serviço de Retransmissão de Televisão autorizado, em qualquer, época do exercício, a:

I - Realizar, como antecipação de Receita, as Operações de Crédito que se fizerem necessárias, até o limite de Cr$ 50.000,00(cinqüenta mil cruzeiros);

II - Abrir créditos suplementares até o limite de Cr$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), que serão atendidos com redução de dotações orçamentárias disponíveis ou outros recursos, mencionados no Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

....

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, 28 de novembro de 1977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração

João Carlos Zawadzki
Secretário da Fazenda